



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 059 /2021

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços Temporário e Por Tempo Determinado e Sem Vínculo Empregatício, que celebra entre si a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI, e a senhora MARIA APARECIDA DE CARVALHO, baseado nas disposições Constantes da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 056/2002 e suas alterações posteriores, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF, Lei Municipal Nº 056/2002.

O Município de Caridade do Piauí-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, portador de CPF: 660.966.773-04, e a Sra.ª. **MARIA APARECIDA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 018.472.153-94 e RG nº 3.379.674 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Bento, 210, Centro, município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de Agente de Vigilância Epidemiológica, para as atividades necessárias do município de Caridade do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Contratado obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
- II – prestar de imediato os serviços;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V – cumprir a carga horária semanal de 40h;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O Presente contrato terá validade a contar da presente data até dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser encerrado automaticamente, ou aditivado por igual período a partir do primeiro mês do ano seguinte, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à contratada o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a serem descontados valores previstos em Lei, a título de impostos e contribuições caso exista. A
Cujas fontes de recurso desse pagamento serão a verba de dotação orçamentária de Recurso Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/FUS/RECURSOS PRÓPRIOS/
OUTROS.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município de Caridade do Piauí-PI, no elemento de despesa 339036 – outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Simões-PI para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Caridade do Piauí (PI), 24 de maio de 2021.

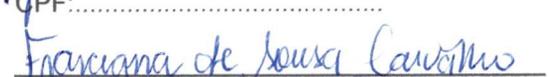


Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal



MARIA APARECIDA DE CARVALHO
CPF nº 018.472.153-94
Contratada

Testemunhas:


CPF:.....

CPF: 027.442.433-96

DADOS COMPLEMETÁRES:

Banco:

Agência:

Conta:

Tel.:



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF, Lei Municipal N° 056/2002.

O Município de Caridade do Piauí-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, portador de CPF: 660.966.773-04, e a Sra.ª. **MARIA APARECIDA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 018.472.153-94 e RG nº 3.379.674 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Bento, 210, Centro, município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de Agente de Vigilância Epidemiológica, para as atividades necessárias do município de Caridade do Piauí-PI.

DA VALIDADE DO CONTRATO

O Presente contrato terá validade a contar da presente data até dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser encerrado automaticamente, ou aditivado por igual período a partir do primeiro mês do ano seguinte, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à contratada o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a serem descontados valores previstos em Lei, a título de impostos e contribuições caso exista. Cujas fontes de recurso desse pagamento serão a verba de dotação orçamentária de Recurso Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/FUS/RECURSOS PRÓPRIOS/OUTROS.

Caridade do Piauí (PI), 24 de maio de 2021.

Id:05D4E3AEFF5C9435



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
 Caridade do Piauí. CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28
 Fone/Fax: (89) 3464-0125

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. BRUNO RENAN DE CARVALHO LOPES, portadora de CPF nº 003.348.793-61, Médico, inscrito no CRM-PI nº. 6009, residente e domiciliado na Rua Jose de Carvalho, nº 457 – Centro no Município de Simões, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de MÉDICO - com carga horária de 20h (vinte horas semanais).

DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelos serviços prestados como MÉDICO -, carga horária 20h, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

DO PRAZO DE VALIDADE

A presente contratação se dá em decorrência da necessidade de prestação dos serviços durante o período da pandemia no novo coronavírus (COVID-19), tendo como duração da presente data até 31 de Dezembro de 2021.

Caridade do Piauí - PI, 03 de Maio de 2021.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
 Prefeito municipal

Id:10EFOF71E8AC944E



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o (a) Sr.(*) MAURICIO PEDRO DE SOUSA, portadora de CPF nº 602.319.133-97, Técnico de Enfermagem, inscrito no COREN-PI nº. 1.588.305-TE, residente e domiciliado na Localidade Cabaceira, Zona Rural na cidade de Caridade do Piauí-PI, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal, o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei Municipal nº 056/2002 e ainda Decreto Municipal nº 008/2020 do Município de Caridade do Piauí-PI, que regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem. - com carga horária de 20h (vinte horas semanais).

DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pelos serviços prestados como Técnico de Enfermagem -, carga horária 20h, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

DO PRAZO DE VALIDADE

A presente contratação se dá em decorrência da necessidade de prestação dos serviços durante o período da pandemia no novo coronavírus (COVID-19), tendo como duração o período iniciando-se em 01 de Junho de 2021, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

- a) Fonte de Recursos: FPM, FUS, FNS, FMS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS; Elemento de despesa 33.90.36.

Caridade do Piauí - PI, 01 de Junho de 2021.

Id:125254EA4936943D



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DE

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF, Lei Municipal N° 056/2002.

O Município de Caridade do Piauí-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Pref Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, portador de CPF: 660.966.773-04, e a APARECIDA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 018.472.153-94 e RG SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Bento, 210, Centro, Caridade do Piauí, Estado do Piauí, resolvem firmar o presente contrato, re referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de Agente Epidemiológica, para as atividades necessárias do município de Caridade do Piauí.

DA VALIDADE DO CONTRATO

O Presente contrato terá validade a contar da presente data até dia 31 de dezo podendo ser encerrado automaticamente, ou aditivado por igual período a partir do mês do ano seguinte, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com mínima de trinta dias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à contratada o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos e) descontados valores previstos em Lei, a título de impostos e contribuições ca fonte de recurso desse pagamento será a verba de dotação orçamentária de Re Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/FUS/RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS.

Caridade do Piauí (PI), 24 de maio de 2021.

Id:0CC53F08D30E959D



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
 Fone/Fax: (89) 3464-0125

AVISO DE LICITAÇÃO - Cancelamento

CONVITE nº. 001/2021

Processo Administrativo nº 047/2021

A licitação que tem como objeto aquisição de materiais e equip monitoramento de circuito fechado de televisão (CFTV) e equip implantação de controle de acesso, para atender as necessidades município de Caridade do Piauí-PI, conforme condições, qu exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, estimativa 2 para dia 10.06.2021, publicada nos veículos de comunicação Mural de Prefeitura Municipal em 31.05.2021, JORNAL MEIO NORTE- TERESIN feira, 01 de junho de 2021, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, terç junho de 2021 • Edição IVCCCXXXII, FOI CANCELADO. Motivo: aviso 491780, datado nesta data, enviado as 08:58, encontrou inconsistência Referência.

Caridade do Piauí (PI), 09 de junho de 2021.

[Assinatura]
 Ramon José de Oliveira
 Prefeito